

PÁGINA UM

Rua do Norte, 115
1200-285 Lisboa

Lisboa, 5 de Abril de 2022

Exmo. Senhor Presidente da Entidade Reguladora para a Comunicação Social,

Juiz Conselheiro Sebastião Póvoas:

Sendo atribuições da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), entre outras, “assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa” [cf. alínea a) do artigo 8º dos Estatutos da ERC], “zelar pela independência das entidades que prosseguem actividades de comunicação social perante os poderes político e económico” [cf. alínea c) do artigo 8º dos Estatutos da ERC], “garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias” [cf. alínea d) do artigo 8º dos Estatutos da ERC] e “garantir a efectiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião, em respeito pelo princípio do pluralismo e pela linha editorial de cada órgão de comunicação social” [cf. alínea e) do artigo 8º dos Estatutos da ERC]

e considerando ainda

que a ERC tem “por objecto a prática de todos os actos necessários à prossecução das atribuições que lhe são cometidas pela Constituição, pela lei e pelos presentes Estatutos”

e considerando, deste modo, que os órgãos de comunicação social e os seus jornalistas e, no caso em apreço, do director, estão abrangidos por essas atribuições da ERC consagradas pela Constituição da República Portuguesa, mormente dos artigos 37º e 38º, atendível o disposto no artigo 39º,

vem Pedro Almeida Vieira, jornalista com a carteira profissional nº 1786, director do PÁGINA UM com registo na ERC nº 127661, apresentar queixa formal contra o senhor António Morais, presidente da Sociedade Portuguesa de Pneumologia, com sede na Rua Ivone Silva, 6 (Edifício ARCIS), 6º Esquerdo, 1069-130 Lisboa, por “comportamento susceptível de configurar violação de direitos, liberdades e garantias ou de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis às actividades de comunicação social”, conforme previsto no artigo 55º dos Estatutos da ERC, pelos motivos que se expõem:

I

Recebi no dia 25 de Março p.p., o ofício nº SAI-ERC/2022/2851, datado a 18 de Março p.p., mas com registo de 22 de Março p.p., indicando ter dado “entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) no dia 14 de fevereiro, uma queixa da Sociedade Portuguesa de Pneumologia (doravante, SPP) contra a publicação Página Um por violação do rigor informativo e do direito à honra e ao bom nome” por causa de três artigos da minha autoria, que se anexa.

Descontando o evidente lapso na data da recepção da queixa da SPP, que terá sido, previsivelmente o dia 14 de Março, ademais atendendo à data do registo da carta da citada associação privada de médicos (11 de Março), tenho a declarar, atendível ao disposto no nº 2 do artigo 56º dos Estatutos da ERC, o seguinte:

II

Sem prejuízo da apresentação da minha defesa tempestiva, a queixa do senhor António Morais, presidente da SPP, tece graves considerações que constituem graves ofensas ao livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa; constitui também uma torpe tentativa de condicionar a independência de um órgão de comunicação social independente perante os poderes económico; e constitui também uma agressão à efectiva expressão e ao confronto das diversas correntes de opinião, em respeito pelo princípio do pluralismo e pela linha editorial d PÁGINA UM, afectando também o respeito pelos direitos, liberdades e garantias que me são garantidos constitucionalmente não apenas como cidadão mas também como jornalista e director de um órgão de comunicação social.

III

Com efeito, além de constituir, por si só, uma pressão ilegítima, face aos argumentos aduzidos, esta linha, a queixa do senhor António Morais diz o seguinte no seu ponto 17: “A publicação destes artigos [do PÁGINA UM] acarretou consequências para a saúde pública, pois já existem relatos de médicos pneumologistas que foram confrontados por pacientes com essas publicações e outros até que recusaram vacinar-se apenas por estarem convictos de que o ato médico em causa não era necessário e apenas resultava do interesse pessoal do médico na sua realização”.

IV

Ora, acusar o PÁGINA UM, e acusar-me, de publicar artigos que acarretam “consequências para a saúde pública” – uma acusação de tamanha gravidade – tem uma clara intenção de criar um anátema sobre mim e sobre o PÁGINA UM, ademais sendo feita por uma sociedade médica e pelo seu presidente.

V

Ademais, quando essa frase inclui uma referência à existência de “relatos de médicos pneumologistas”, não identificados, que alegadamente “foram confrontados por pacientes com estas publicações” do PÁGINA UM, e que terão sido negativamente influenciados.

VI

Não pode um regulador, com as atribuições da ERC, atribuições essas consagradas na Constituição, ficar passivo perante um ataque desta natureza, sem provas e de forma torpe, injuriosa e difamatória.

VII

Acresce ainda que, no ponto 18 da queixa do senhor António Morais, presidente da SPS, refer que “este tipo de jornalismo [aludindo ao PÁGINA UM] põe em causa a credibilidade científica de uma sociedade que, durante o período da pandemia, se esforçou para prestar verdadeiro serviço público, disponibilizando informação séria, tendo como base as evidências científicas mais atuais”, fazendo também referências ao facto de que “vivemos numa era em que proliferam a desinformação e as fake news”.

VIII

Ora, qualquer tentativa de colar ou associar o PÁGINA UM à desinformação e às fake news é de uma gravidade inqualificável, sobretudo feita por uma entidade como a SPP. E feita, sem provas, e apenas em resultado de denúncias, com base em dados oficiais (Infarmed), sobre as relações comerciais entre a SPP e empresas do sector farmacêutico.

IX

E mais ainda inqualificável quando essa acusação de desinformação e de produção de fake news é feita contra um órgão de comunicação social recente, completamente independente de poderes económicos e políticos, e dirigido por um jornalista com carteira profissional desde 1995, com passado imaculado no jornalismo, tendo passado por importantes órgãos de comunicação social (e.g. Expresso, Grande Reportagem e Diário de Notícias, entre outros), com três licenciaturas (Engenharia Biofísica, Economia e Gestão), um mestrado (Gestão e Conservação de Recursos Naturais), uma pós-graduação em Políticas Públicas e até formação académica em Epidemiologia, além de ser autor de romances, ensaios, crónicas, e desempenhado funções de investigação em diversas universidades.

X

O facto de a SPP se assumir como uma sociedade científica credível e com um papel determinante na pandemia, não lhe concede isenção de ser analisada pela comunicação social. Nem lhe concede o direito de conspurcar, sem provas, o papel isento e rigoroso do PÁGINA UM.

XI

Aliás, desde a sua fundação formal em Dezembro do ano passado, tem sido o PÁGINA UM um órgão de comunicação social que prima por ser um paladino da busca da verdade e do rigor no que concerne à pandemia, independentemente da sua postura crítica mas objectiva e rigorosa. Basta, aliás, constatar os pedidos de informação oficial feitos pelo PÁGINA UM junto da DGS, da Ordem dos Médicos e da Infarmed, e que, tendo sido lamentavelmente recusados, deram origem a queixas formais junto da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA). Note-se que a CADA já proferiu oito pareceres favoráveis ao PÁGINA UM, que se anexam: 6/2022, 10/2022, 24/2022, 36/2022, 71/2022, 72/2022, 79/2022, 81/2022. Não parece sensato que estes pedidos visassem fazer fake news; pelo contrário, pretendem combater a desinformação e a falta de informação.

XII

Aliás, no caso em concreto de um dos processos – relativo aos pareceres da Comissão Técnica de Vacinação contra a Covid-19 –, a pressão do PÁGINA UM permitiu já que a DGS lhe facultasse

o acesso a esses documentos administrativos. E quando a DGS finalmente concedeu o acesso ao PÁGINA UM, o que sucedeu no dia 14 de Março último, pessoalmente os disponibilizei no site do jornal, mesmo antes de os analisar do ponto de vista noticioso, por os considerar de interesse público imediato. O PÁGINA UM tem contribuído para a transparência da informação e para o combate às fake news.

pelo que se roga a V. Exa. seja aceite a presente queixa e que V. Exa. desencadeie todas as medidas legais, no caso em apreço contra o senhor António Morais, conducentes à protecção do livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa do PÁGINA UM, à protecção da sua independência perante os poderes político e económico e à protecção dos meus direitos, liberdades e garantias, tanto mais necessários para garantir a efectiva expressão e o confronto das diversas correntes de opinião, em respeito pelo princípio do pluralismo e pela linha editorial deste jornal.

Com os melhores cumprimentos.

(Pedro Almeida Vieira)